



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PARCERIA E PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo seu titular, senhor Cristian Ludwig, matrícula 1385-4/1, e de outro lado, Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT, inscrita no CNPJ sob o nº 30.745.474/0001-23, com sede na Rua das Margaridas, 98, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de entidade, representada pelo seu presidente, resolvem firmar o presente **TERMO PERMISSÃO DE USO** com fundamento na Lei Municipal nº 2630/2024 de 05/03/2024, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: I – ESTEIRA TRANSPORTADORA, 06M DE COMPRIMENTO, COM TALISCAS FIXAS, COM MOEGA, ESTRUTURA METÁLICA, CORREIA COM 1000 MM DE LARGURA, MOTORREDUTOR DE 3CV, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM VELOCIDADE DE 0 A 8 METROS POR MINUTOS, PARA SELEÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), PATRIMÔNIO Nº 14351;

II – EMPILHADEIRA MOTORIZADA, MARCA HANGCHA, COR: AMARELA ANO: 2023, MOTOR A GÁS GLP, CAPACIDADE 2.500KG, TORRE TRIPLEX DE 47.700MM AUTOPROPULSADA COM TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, COM UMA VELOCIDADE A FRENTE E UMA VELOCIDADE A RÉ, DESLOCAMENTO LATERAL COM GARFO DE 1.220MM, PNEUS MACIÇOS, SÉRIE 18BC06064, PARA USO NA UVR, PATRIMÔNIO Nº 14350, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo único. O bem se destina a uso de atividades reciclagem de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo pelo período de 10(dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo em condições de uso.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para a coleta de lixo;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

IV – operar os bens;

V – conservar limpos e higienizados os bens;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

a) Transferir o bem ora cedido.

CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designada a Servidora **MARLETE DAL MAGRO**, Engenheira Agrônoma, matrícula 1268-8/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 17 de abril de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Cristian Ludwig

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT